

28 AGO 1981

FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil

Assembleia

Alternativas

Constituinte

A palestra do professor Afonso Arinos de Melo Franco na Comissão de Constituição e Justiça do Senado reveste-se de grande importância política, independentemente de suas repercussões imediatas. O convite do presidente daquela Casa, senador Jarbas Passarinho (PDS-PA), constituiu excelente oportunidade para explicitar a já conhecida tese do respeitado jurista e homem público. Trata-se da proposta de outorga de poderes constituintes ao Congresso Nacional a ser eleito no próximo ano.

Originário de uma tradicional família de homens públicos intimamente ligados à história política do País, o sr. Afonso Arinos se destacou tanto nos meios jurídicos, onde seu saber goza de imenso prestígio, quanto nos meios políticos. Deputado por Minas e senador pelo Rio de Janeiro, conduziu no Ministério das Relações Exteriores a primeira e mais marcante experiência de uma orientação independente em nossa política externa. É por aliar saber técnico à experiência política, sendo ao mesmo tempo um conservador esclarecido que não teme o progresso e a mudança, que o professor Afonso Arinos provoca interesse por suas teses e propostas, marcadas com o selo do realismo.

O diagnóstico do ex-ministro não é novo e aponta para a reconhecida instabilidade de um regime que, apesar da plethora de instrumentos legais das mais diversas origens e naturezas, não dispõe de "qualquer ordenamento capaz de assegurar legitimidade ao poder político". Daí resulta, podemos acrescentar, um quadro híbrido em que medidas de reconhecido interesse público, e base legal indiscutível convivem com dispositivos de legitimidade abertamente contestada e que são objeto de forte oposição.

A solução ideal, que esta "Folha" tem registrado como aquela que parece expressar as aspirações e interesses mais gerais de nossa sociedade, seria um reordenamento global de nossas instituições e leis, por meio de uma Assembleia Nacional Constituinte. Ninguém ignora, entretanto, que a convocação de uma Constituinte evoca imagens de ruptura do regime, de transformação brusca. Essas

conotações têm servido para reforçar o argumento daqueles que defendem reformas constitucionais parciais, e de preferência imediatas; isto é, com o atual Congresso. Pesa, nessa direção, o fato de que a reforma constitucional outorgada pelo general Ernesto Geisel, por via do pacote de abril, reduziu o quórum para matérias constitucionais à maioria simples, o que, para todos os efeitos práticos, faz com que o atual e o futuro Congresso possam de fato funcionar como Assembleia Constituinte. O que torna essa solução inaceitável para as oposições é o fato de que o atual Congresso não foi eleito com mandato constituinte, além de ter sua legitimidade contestada devido às condições excepcionais em que teve origem.

A solução do sr. Afonso Arinos constitui um verdadeiro meio-termo, na medida em que atribui poderes constituintes ao Congresso, mas os outorga apenas à Câmara e ao Senado eleitos em 1982, que assim receberiam mandato popular expresso para elaborar nova Constituição. Meio-termo, também, no sentido em que estabelece uma descontinuidade com a atual Constituição, outorgada pela Junta Militar e emendada por via autoritária, sem no entanto supor qualquer descontinuidade no que diz respeito ao Poder Executivo. A este não custaria sequer o gesto, que alguns abominam, de ceder poderes e prerrogativas, porque a decisão seria tomada por meio da Resolução Legislativa, figura que o ex-senador identifica em numerosas decisões da maior importância histórica em nossa tradição parlamentar. Tradição do compromisso e das soluções políticas que, aliás, já evitaram mais de uma confrontação grave em nosso País.

Tem razão, por isso mesmo, o sr. Afonso Arinos, quando classifica de pessimistas os que só enxergam problemas sem soluções, pois sua proposta vem mostrar que alternativas não faltam — pelo menos do ponto de vista técnico — para dar prosseguimento à abertura e levá-la à plena democratização. O que falta, além de imaginação e flexibilidade, é decisão política, tanto do governo quanto das oposições.